



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPE – SED 106947/2024
RETIFICADO

ÓRGÃO SOLICITANTE	
Diretoria de Administração – Órgão da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.	

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, (com todas as peças e acessórios inclusos, bem como os ajustes necessários a cada situação estrutural dos espaços), de novas cortinas rolô e cortinas de tecido, para atender as necessidades do Órgão Central da SED, Coordenadorias Regionais de Educação, Unidades Escolares, Centro de Educação Profissional - CEDUPs, Conselho Estadual de Educação e Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	123374013 Grupo/classe : 1602	Cortina Rolô	m²	4.500	R\$ 113,35	R\$ 510.075,00
02	123374012 Grupo/classe : 1602	Cortina de Tecido	m²	73.710	R\$ 93,27	R\$ 6.874.931,70
VALOR TOTAL						R\$ 7.385.006,70

DESCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS CORTINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DOCUMENTOS
01 - Cortina Rolô	Composição do tecido: 30% Fibra de Poliéster e 70% Revestimento de PVC com fibra de vidro. Fatores de abertura da Trama: 1%. Bloqueio de Raios UV: 99% e estrutura superior em barra de alumínio na cor: cinza claro. Acessórios de alta performance, incluindo tubos e base de alumínio. Com barra niveladora que evite enrugamento do tecido, barra estabilizadora.
02 - Cortina de Tecido	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (mínimo 70%). - Composição 100% poliéster, blackout em tecido. Modelo vertical de duas partes; Com franzimento de no mínimo de 1 (um) metro de tecido para cada metro linear de cortina (dobro). Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela



revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. Acabamento inferior com barra de 15 cm; Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à Fixação. 1- ilhós na cor branca. 2- varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiros na mesma circunferência e cor do varão, na cor branca. 3- suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; Cor do tecido cinza claro ou a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo: aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta de Registro de Preços tem por finalidade suprir as demandas administrativas do Órgão Central, das Coordenadorias Regionais de Educação, Unidades Escolares e CEDUPs, Conselho Estadual de Educação e Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, referente às adequações dos ambientes de estudo e trabalho, com o objetivo de solucionar diversos problemas decorrentes da falta de persianas e cortinas, e/ou da necessidade de substituição das já existentes e que estão apresentando problemas e que causam desconforto aos servidores e funcionários, os quais diariamente convivem com o excesso de luminosidade.

Considerando a importância destes serviços e, no intuito de sempre melhor atender a demanda de todas as unidades citadas, torna-se necessária a contratação de empresa fornecedora e prestadora de serviços para a realização das atividades com o compromisso e qualidade inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº



123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(☒) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(☒) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

O princípio da competitividade é um dos pilares da licitação pública. Ele visa assegurar que o processo de seleção do fornecedor mais vantajoso para a administração pública seja realizado de forma justa e transparente.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Cota de 20 % (Vinte por cento)

O percentual deve estar entre 20% a 25%, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787_2021_lei_complementar.html

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(☐) Vistoria obrigatória

(☐) Vistoria facultativa

(☒) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(☐) Não

(☒) Sim

Para atendimento ao Art. 15, §1º da Lei 14.133/2021, faz-se necessário estabelecer acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, para habilitação econômico-financeira.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(☐) Não

(☒) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?



() Não

(X) Sim

Os lotes estão identificados através de planilha específica anexa ao processo. Os lotes foram organizados em **Lotes Regionais** e constituídos por grupos de itens de mesma natureza, ou seja, não há restrição à competitividade e sim maior atratividade pelo grupo. Esta organização ocorre em função da entrega, montagem e instalação dos itens, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

A licitação conduzida em lote, constituído de grupo de itens de materiais de mesma natureza, favorece a competição, acarretando preços e condições mais vantajosas para a Administração, pela atratividade devido ao maior valor agregado pelo agrupamento de dois ou mais itens. Caso fosse adotado o critério de julgamento somente por item individualmente considerado, para determinados itens, o preço individual ofertado poderia ser superior ao do critério adotado na medida em que haveria a possibilidade de uma licitante sagrar-se vencedora em um item e outra licitante em outro item, cotando preços com a perspectiva de não se sagrar vencedora em todos os itens que participa.

Dessa forma, conclui-se que o critério utilizado proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adjudicação por lote diluirá os custos de transporte, tornando mais econômica a contratação. Há ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza, que constitui um lote, atrai mais competição, vislumbrando-se contratações mais vantajosas para a Administração.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será exigida declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem R\$ 4.800.000,00, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 4º, §2º.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(x) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: 05 (cinco) dias úteis.

Quantidade de amostras: Uma amostra para cada item do Pregão, através de mostruário técnico original da marca apresentada para o tecido, material da cortina rolô e do varão, devidamente identificado pelo número do item e Pregão Eletrônico. **Em caso de dúvidas técnicas sobre o item avaliado através de mostruário, será**



solicitada uma amostra física mais específica e completa do item, para as empresas selecionadas no Pregão Eletrônico.

Prazo para Devolução: O prazo estabelecido para a devolução das amostras é de 30 dias após a emissão do parecer da Comissão de Análise de Materiais. A data específica é aquela registrada no SGPe (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos).

Consequências do Não Cumprimento do Prazo: Se as amostras não forem retiradas dentro do prazo estabelecido (30 dias após a emissão do parecer), a contratante tem o direito de decidir o que fazer com essas amostras. Isso sugere que, após o prazo, a contratante pode dispor das amostras de acordo com seu critério, o que pode incluir retenção, descarte ou outra destinação, não cabendo ressarcimento do objeto.

Quantidade de amostras: **01 (uma) para cada item.**

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE MATERIAIS. Local de entrega das amostras:

Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, sito à Rua Antônio Luz nº 111, Centro de Florianópolis – SC, CEP: 88010 -410, na sala da GEADE - 4º andar, no horário das 13h às 18h, telefone (48) 3664-0269/0286, e-mail: geade@sed.sc.gov.br . A/C Marisa Basei

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
Todo s	Todos	Atendimento às exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigido atestado de qualificação técnica, pois trata-se de objeto que não demandará da contratada especialidade técnica muito específica e ou serviços de alta complexidade. Desta forma objetivando assegurar o maior número de participantes no processo licitatório, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, ratifico o posicionamento pela não exigência do documento em questão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até **30 (trinta) dias** úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta de Edital, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Outrossim, quando o objeto se tratar de fornecimento de bens, poderá ser rejeitado no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório.

6.2. Local, horário e endereço de entrega e instalação do item:

Nas instituições (locais) indicadas nas AFs emitidas pela Secretaria de Estado da Educação de SC.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

Não será exigida garantia de execução do contrato em virtude de se tratar de um registro de preços. O registro de preços é uma modalidade de contratação em que se estabelecem preços máximos para aquisições futuras, mas a efetiva contratação ocorre apenas quando houver a necessidade de aquisição por parte da Administração Pública. Nesse contexto, a exigência de garantia de execução do contrato não se aplica da mesma forma que em contratos tradicionais, uma vez que o compromisso financeiro é estabelecido apenas no momento em que a Administração decide utilizar os preços registrados para efetuar a compra. Portanto, em um registro de preços, não se faz necessária a exigência de garantia de execução do contrato, pois a própria natureza desse tipo de contratação prevê a flexibilidade e a ausência de compromissos financeiros até o momento da efetivação das compras, o que torna essa exigência dispensável.



6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Todos os produtos adquiridos deverão possuir **garantia de 24 (vinte e quatro) meses**.

ACONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis, contando do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico. A Contratada deverá indicar o nome e contatos de um funcionário responsável em receber e encaminhar as solicitações de garantia do produto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Finda a etapa de lances, será requerida da empresa detentora do menor lance a apresentação de amostra, devidamente identificada, a qual deverá apresentar o item requerido em até 05(cinco) dias úteis, na Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Rua Antônio Luz, 111, Centro – Florianópolis – Santa Catarina, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- A amostra deverá ser entregue conforme especificado neste Termo de Referência e Edital para análise da comissão.
- A marca da amostra deverá ser a mesma constante da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso;
- Será desclassificada a empresa detentora de menor lance que não apresentar a amostra ou apresentando-a, esta estiver fora das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Edital.
- Após a análise das amostras, será emitido parecer técnico da comissão técnica instituída por portaria específica da Secretaria de Estado da Educação – SED.
- Os produtos serão recebidos da seguinte forma: provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo;



- h) O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que as Unidades Escolares ou Instituição indicadas venham a fazer, baseada na qualidade e defeitos dos materiais;
- i) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- k) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega e instalação do produto;
- m) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- n) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- o) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- p) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- r) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- s) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- t) Manter endereço eletrônico (e-mail) e números telefônicos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- u) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a Contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).



7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues e instalados;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do Edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento

O prazo de vigência da Autorização Financeira será de 30 dias, após a sua emissão.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, Lei 14133/2021.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para tanto, a Contratada deverá demonstrar o respectivo aumento de preços de mercado por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, mediante a apuração da variação do índice, após cada período de 12 (doze) meses a contar do mês de apresentação da proposta no processo licitatório.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Gestor:

Nome:Waldemar Ronssem Junior
Cargo: Gerente de Administração Escolar- GEADE
Matrícula:332.199-1-03
E-mail:waldemarr@sed.sc.gov.br

Fiscais:

Nome:Sidnei Medeiros Modolon
Cargo: Técnico/SED
Matrícula:287 526 802
E-mail:sidneimedeiros@sed.sc.gov.br

Nome: Marisa Basei
Cargo: Técnica/SED
Matrícula: 262003003
E-mail: marisabasei@sed.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 07 (sete) dias úteis.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 07 (sete) dias úteis.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e entrega do produto com a devida instalação.
Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Secretaria de Estado da Educação	4840	339030	1.500.100.000
	11562		1.550.120.000
	5599		1.569.124.000
	14272		1.540.131.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação será de **R\$ R\$ 7.385.006,70** (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seis reais e setenta centavos).

12.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preço:

Definimos a contratação via Ata de Registro de Preço considerando que as quantidades solicitadas no processo, serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade das Unidades Escolares e das Instituições.

13.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Dependendo do teor da impugnação haverá um setor/servidor responsável pelos esclarecimentos e informações necessárias: geade@sed.sc.gov.br

Marisa Basei
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/GEADE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P76OY5V7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISA BASEI (CPF: 829.XXX.619-XX) em 30/09/2024 às 14:53:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMDY5NDdfMTA2OTcxXzlwMjRfUDc2T1k1Vjc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00106947/2024** e o código **P76OY5V7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.